



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 10.258, de 31 de janeiro de 2013

EMENTA: Prorroga cessão de servidora pública municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no disposto no § 9º, art. 1º, do Decreto nº 8.579, de 17 de abril de 2009 e, ainda, em atendimento ao solicitado a este Executivo Municipal pela Ministra Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (OF.CIF.SEGPES. GDGSET.GP Nº 542, datado de novembro/2012),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 01 (um) ano, a **CESSÃO** concedida pela Administração Pública Municipal à servidora **ANA CLÁUDIA DE JESUS VASCONCELOS CHEHAB**, Psicóloga, Matrícula nº 220090308, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 8.930, de 22.02.2010, cedida ao **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, para exercer atribuições de Função Comissionada de Assistente 1, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – Nível FC-1, prorrogada em 18 de fevereiro e 30 de dezembro de 2011, através dos Decretos nºs: 9.351 e 9.661, respectivamente.

Parágrafo único – A prorrogação da Cessão a que se refere o caput deste artigo, será com **ÔNUS** para o Município de Itabuna, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 12.774, 28.12.2012, do Governo Federal.

Art. 2º - O período de prorrogação de cessão de que trata este Decreto, entrará em vigor a partir de 11 de março do corrente ano, com término previsto para 11 de março de 2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de janeiro de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

Portarias

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PORTARIA CGM Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui Boletim Informativo para orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal sobre temas relativos ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itabuna-Ba.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 10.071/2013; no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 5º, XIX, da Lei Municipal nº. 1.970 de 06 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que dentre os princípios básicos que norteiam a atuação do Sistema de Controle Interno está o de que o controle deve incorporar modalidades de controle prévio, concomitante e *a posteriori*, de modo a proporcionar maior eficiência à gestão pública, antes, durante e após a consolidação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que é uma finalidade da Controladoria Geral do Município realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

CONSIDERANDO que as atuais diretrizes atribuídas para a Controladoria Geral do Município apontam no sentido da atuação baseada no controle preventivo e ações orientadoras; e

CONSIDERANDO que a disseminação interna da informação é instrumento eficaz para a implementação de procedimentos adequados relativos ao controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Boletim Informativo intitulado **CGM Itabuna Orienta** com o objetivo de subsidiar e orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal com informações do âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O boletim informativo será editado periodicamente, com divulgação na Intranet (na pasta: \\serbak\Publica\CGM) e no site oficial da Prefeitura

Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna / Bahia
CEP: 45600-000 e-mail: cgm@itabuna.ba.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Municipal de Itabuna, que serão os repositórios institucionais das edições produzidas, bem como será publicado no Diário Oficial do Município de Itabuna.

Art. 2º Os textos deverão tratar de temas relacionados ao Sistema de Controle Interno Municipal, preferencialmente, aos controles específicos de que trata o art. 11 da Resolução TCM-BA nº. 1120/2005, bem como assuntos relacionados à auditoria, transparência, controle social e acesso à informação.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Controle Interno, a sugestão e seleção de temas e assuntos, a edição dos textos e os encaminhamentos necessários para a produção e divulgação periódica do informativo.

Parágrafo Único. Todas as outras unidades da Controladoria Geral do Município deverão contribuir para o atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 01 de fevereiro de 2013.

OTON SOUZA DE MATOS
Controlador Geral do Município

Ratificado por:

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna / Bahia
CEP: 45600-000 e-mail: cgm@itabuna.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ME92JUDKA+M/8UAA2BLBHA

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL